

IZAIAS ROMÃO DA COSTA, EDIVANA PRISCILA DOS SANTOS COSTA, MONIK ÁGUILLA DE SOUZA AMADOR, FRANCISCA GLEICIANE DE SOUZA MOURA, BRUNA MORAES GARCIA, ELENY LAMEIRA DE OLIVEIRA, LUCIANA RAIOL BAHIA, MARIA ROSEMARY NOGUEIRA CHAVES, ROBSON BARBOSA DE MELO, FLAVIANE DA ROCHA SILVA, ANDERSON DA COSTA MACIEL, WILSON MICHEL DA SILVA NASCIMENTO, ORISVALDO DE SOUZA ALVES, ANTÔNIO CARLOS BARROS, RITA DE CÁSSIA DINIZ RODRIGUES, SAMIRA SANTOS PINHEIRO, REINALDO RODRIGUES DA SILVA, KEITY SUELEN DA CONCEIÇÃO MACÊDO, FLÁVIA SUELLY DE OLIVEIRA PENNA, FÁTIMA DO SOCORRO SILVA CORRÊA, LEILA GABRIELA SILVA VEIGA, LUCIANA DE MORAES DANTAS, JÂNIO SILVA FERREIRA, DILANE REGINA TAVARES DA ROCHA, FLÁVIO BOUTH SANCHES, MARCELO CÉSAR MORAES LIMA, DANNYEL BATISTA DO NASCIMENTO, BRUNO SOARES ROMÃO, DENISE SANTOS DE SOUZA, MARISSANTA PORTILHO, MENNY BAÍA DE OLIVEIRA, EDER MARCUS DA SILVA RODRIGUES, NEIZE MARIA MENDES MIRANDA, SUZIANE RAMOS, PERCELINA DA SILVA FARIAS, GILMARA JULIETA RAMOS DA SILVA, MARIA ANELI MARTINS DA SILVA, MARIA HELENA BARBOSA MORAES, SELMA ALFAIA FONSECA, SANDRA REGINA DE MELO SOARES, ELAINE NORONHA VEIGA, MARIA DE FÁTIMA MELO MONTEIRO, RAIMUNDO NAZARENO ALMEIDA SANTIAGO, MARIA LUCIRENE SOUSA CALLOU, IVANA FERREIRA OZÓRIO e NATÁLIA FERNANDA GOMES, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO N.º 60.433

(Processos n.ºs 2012/51646-0 e 2012/51712-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de DIANA TEIXEIRA NUNES, BRUNA SUELI PINHEIRO DA COSTA, ROSIANE CLEIDE OLIVEIRA, LUANA DA SILVA NASCIMENTO, LAODICÉIA VULCÃO AMÉRICO, SUSI LEÃO DA SILVA, MARIA EDNA DE LIMA, JHONATAN ROBERTO CARVALHO ARAÚJO, LISBETE MARTINS CORRÊA, HELENE BARBOSA MARQUES, MARIA KARINA RODRIGUES CRUZ, IARA AMARAL SILVA, WELTON TAVARES PINTO, ELIANA FERREIRA GURJÃO, LINDA LÚCIA DA COSTA GONÇALVES, WILLIAMS DE FREITAS BARBOSA, REGIANE DO CARMO TRINDADE, MARIA JOSÉ SILVA DE SOUSA, SILVIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE OLIVEIRA LIMA, SOLANGE DE JESUS NAVEGANTES DOS SANTOS, SARA CRISTINA BRAGA LOPES, RUBENS DOS ANJOS PANTOJA, JOSÉ ELDON DE SENA GOMES, RENATO DE LIMA CORRÊA, WELLITON DA SILVA SANTOS, FRANCINETE DE CARVALHO RIBEIRO, ANTONIA BEZERRA MOREIRA, SILVANIA FARIAS GOMES, MARIA LÚCIA DA SILVA MENESES, EDEM CRUZ DIAS, ROSILENA DA CRUZ FARIAS, LEONILDES LAMEIRA E SILVA, FRANCISCA HELENA LIMA DE SOUZA, SHIRLEY DO SOCORRO RAMOS LEÃO, SUELY MONTEIRO LIMA, PRISCILA DE ARAGÃO MAIA, MARLY DO SOCORRO CALDEIRA COSTA, MARLY MONTEIRO CÂNCIO DA SILVA, JOSIANE FABRÍCIA DIAS MONTEIRO CAVALCANTE, KÁTIA CRISTINA VALE DO NASCIMENTO, SONIA DA SILVA MARTINS, GRAZIELLA MARIA BEZERRA LEITE, RAIMUNDO NONATO MORAES RABELO MENDES, GIANNE BRITO FERREIRA, GICELI DA CONCEIÇÃO RABELO, MARIA SALETH DOS SANTOS MOUTINHO, GRACE ANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, THAÍS ROBERTA BARBOSA DA SILVA, CINTIA DA FONSECA JACINTO, ALOYSIA PINZ KLEMMANN, ELISA CLAUDETE SERRÃO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR, JANDIRA CLÁUDIA SARMENTO DE SOUSA, ARLETE SOARES ALMEIDA, SEBASTIANA VERACY DE OLIVEIRA PEREIRA, JAQUELINE SODRÉ BLANCO, ROSILDA MARIA RODRIGUES BORDO, LEILA ESTER TEIXEIRA ALEIXO, JULIO CESAR DA SILVA e ALEXANDRE SOUZA DURANS, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO N.º 60.434

(Processo n.º 2013/53491-1)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (art. 20 da LC n.º 81/2012 e art 191, § 3.º do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de Carmel Cristina Chaves dos Reis Barros, Darcilene Souza da Silva, Suelene Miranda de Sousa, Rafaella da Fonseca Pinheiro e Carlos Silvano Cerqueira da Fonseca, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO N.º 60.435

(Processo n.º 2015/50205-3)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio BANPARÁ n.º 019/2014 Responsável/Interessado: EZIL BARBOSA CORRÊA e INSTITUTO PLANALTO AMAZÔNIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESQUISA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, e art. 60, da Lei Complementar n.º 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. EZIL BARBOSA CORRÊA, CPF n.º 865.960.202-15, ex-Presidente do Instituto Planalto Amazônia de Assistência Social Pesquisa e Educação Profissional, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO N.º 60.436

(Processo n.º 2013/52119-2)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2524, de 13.06.2012, em favor de DUCILENE GOMES MARIM, no cargo de Professor Classe I, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 60.437

(Processo n.º 2018/50331-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1. Deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº 2358, de 25.09.2019, em favor de AURORA TAVARES DE CARVALHO, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará; e

2. Notificar a interessada em virtude da possibilidade de alteração da regra em que se deu a presente aposentadoria.

ACÓRDÃO N.º 60.438

(Processo n.º 2019/50869-6)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2059, de 11.06.2018, em favor de Isa Pereira de Araújo, na função de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

2) Recomendar ao IGEPREV que proceda, por apostilamento, a retificação do nome da interessada constante na portaria de "ISA PEREIRA ARAÚJO" para "ISA PEREIRA DE ARAÚJO".

ACÓRDÃO N.º 60.439

(Processo n.º 2018/50956-9)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA N.º 3013, de 19.07.2012, em favor de IRINETE MONTEIRO CARDOSO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2) Recomendar ao IGEPREV que proceda a retificação do ato concessório, uma vez que a interessada faz jus à regra do art. 3º, incisos I a III e parágrafo único c/c os artigos 2º e 5º, todos da EC nº. 47/2005, mais benéfica, por garantir a integralidade e paridade dos proventos extensíveis à futura pensão.

ACÓRDÃO N.º 60.440

(Processo n.º 2018/51861-7)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 1825, de 17.05.2018, retificada pela Portaria RET AP nº 3005, de 04.12.2019, em favor de CLEIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 60.441

(Processo n.º 2018/51197-9)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento